



Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul

Lei N.º 1304/97

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NORBERTO LAWLESS, Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina,

TORNO PÚBLICO, a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores, votou, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 960,00 (Novecentos e sessenta reais), para atendimento as despesas com o pagamento das Contribuições a AVEOSC (Associação dos Vereadores do Extremo Oeste de Santa Catarina), relativo ao Exercício de 1996, cujas despesas serão oneradas a conta da seguinte dotação orçamentária:

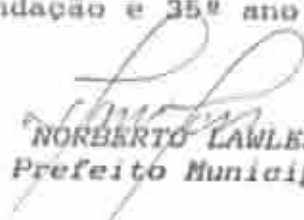
01 - PODER LEGISLATIVO
01 - CÂMARA DE VEREADORES
ATIVIDADE: 01010012.001
3.0.0.0 - Despesas Correntes
3.2.0.0 - Transferências Correntes
3.2.9.0 - Diversas Transferências Correntes
3.2.9.2 - Despesas de Exercícios Anteriores...R\$ 960,00
Soma.....R\$ 960,00

Artigo 2º - Para atender a distribuição dos recursos mencionados no Artigo anterior, ficam reduzidos do orçamento vigente, os seguintes itens orçamentários:

99 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA
99 - Reserva de Contingência
ATIVIDADE: 9999.99999992.049
9.9.9.9 - Reserva de Contingência.....R\$ 960,00
Soma.....R\$ 960,00

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Lei, na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, SC, em
15 de Abril de 1997,
45º ano da Fundação e 35º ano da Instalação.


NORBERTO LAWLESS
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul

Lei N.º 1304/97 (Continuação)

- Certificamos que a presente Lei, foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.


AMAURY JOSÉ RODRIGUES
Secretário de Administração